

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº
034/2020

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 42/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação: 03/04/2020
Organograma:	0100100000 - Administração	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	
Justificativa:		
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020079-1	350.000,00	UND	Cópia/Impressão (monocromático) preto e branco.			
		0					

Pato Branco/PR, 03 de Abril de 2020.

.....
Samir Rodrigo Kalinoski

000003
7



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De: LICITACAO | CONIMS

Para: patobranco@net-on.inf.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Enviada em: 28/02/2020 | 15:57

Recebida em: 28/02/2020 | 15:57

Cotacao depdf 18.86 KB

Boa tarde Srs,

Solicitamos orçamento para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De: LICITACAO | CONIMS

Para: financeiro@topprintvel.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Enviada em: 28/02/2020 | 16:10

Recebida em: 28/02/2020 | 16:10

Colacao depdf 18.86 KB

Boa tarde Srs,

Solicitamos orçamento para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



orçamento, locação de multifuncionais.

De: pedro@topprintvel.com.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: orçamento, locação de multifuncionais.

Enviada em: 28/02/2020 | 17:12

Recebida em: 28/02/2020 | 17:13

image001.jpg 19,08 KB

consorcio i... .pdf 653,39 KB

Boa Tarde, Marcos

Segue orçamento solicitado.

ATT:

Pedro





ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	28/02/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS /		
Objeto:	contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais, em ótimo estado de conservação, devidamente instaladas, incluindo manutenção preventiva e corretiva das máquinas, fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, incluso todo o material de consumo necessários ao regular processamento das cópias e impressões, exceto papel.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA.		
Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 3007		
Telefone:	(45) 3306-3727	CNPJ:	20.438.534/0001-01
Prazo de Entrega:	30 DIAS	Validade da Proposta:	60 DIAS

Itens solicitados:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif. Estimado	Preço Total Estimado
001	700.000,000	cópias	Serviço de locação de 55 impressoras tipo multifuncional laser, placa de rede, scanner, fax, frente e verso automático, separador de cópias eletrônico, zoom, 110v, impressão/cópia em papel A4 e ofício 2, velocidade: mínima 20 ppm, memória: mínima 600 mb, fax: memória mínima 300 páginas, resolução: mínima 600 x 600 dpi, vidro de exposição: suporta formato de papel até tamanho ofício 2, senhas/códigos de usuários, scanner; via e-mail e via pasta, velocidade de digitalização mínima - cores: 10 lpm (A4 200dpi, cores) pb20 lpm (A4 200 dpi, preto), capacidade mínima para alimentação de papel standart: 350 folhas, bandeja1: 250 folhas, alimentação manual (by - pass): 100 folhas, formato do papel: A5 até ofício 2, Gramatura: gaveta padrão e opcional 60 a 90 gm², Alimentação manual (bypass): 60 a 155 gm², duplex: 64 a 90 gm², tipos de papéis suportados: papel plano, transparência para impressoras a laser e envelopes, Capacidade mínima para saída do papel: 250 folhas, Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%);			RICOH R\$ 0,10 R\$ 70.000,00
002	2.500	cópias	Serviço de locação de 01 impressora tipo multifuncional laser, colorida.			RICOH R\$ 0,70 R\$ 1.750,00

Preço Total:	R\$ 71.750,00
---------------------	---------------

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2020.

20.438.534/0001-01
 TOP PRINT SOLUÇÕES EM
 IMPRESSORAS LTDA.-EPP
 Rua General Osório, 3007
 Ciro Nardi - CEP 85802-070
 CASCAVEL - PARANÁ

Marcos José Brandoli de Lima
 Assinante

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De: Vendas

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Enviada em: 05/03/2020 | 09:29

Recebida em: 05/03/2020 | 09:29

Vendas.jpg 47.60 KB

orçamento c... .pdf 118.43 KB

Bom dia

Segue anexo

Grato

Em 04/03/2020 10:01, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Bom dia Srs,

Solicitamos orçamento para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais conforme descritivos e quantidades em anexo.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



CONSERMAQ

Matheus

Vendas

Rua Itacolomi, 1799 | Pato Branco | 85502-070

46 3225-3746

46 9115-3711

consermaqpr.com.br

consermaq

**EVOLUÇÃO
CONSTANTE**



ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: http://www.conlms.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	28/02/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS /		
Objeto:	contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais, em ótimo estado de conservação, devidamente instaladas, incluindo manutenção preventiva e corretiva das máquinas, fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, incluso todo o material de consumo necessários ao regular processamento das cópias e impressões, exceto papel.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	SERGIO LUIZ BOESING		
Endereço:	RUA ITACOLOMI, 1799		
Telefone:	46 3225 3746	CNPJ:	95.363.438/0001-40
Prazo de Entrega:	IMEDIATO	Validade da Proposta:	30 DIAS

Itens solicitados:

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
001	700.000,000	cópias	Serviço de locação de 55 impressoras tipo multifuncional laser, placa de rede, scanner, fax, frente e verso automático, separador de cópias eletrônico, zoom, 110v, impressão/cópia em papel A4 e ofício 2, velocidade: mínima 20 ppm, memória: mínima 800 mb, fax: memória mínima 300 páginas, resolução: mínima 600 x 600 dpi, vidro de exposição: suporta formato de papel até tamanho ofício 2, senhas/códigos de usuários, scanner: via e-mail e via pasta, velocidade de digitalização mínima - cores: 10 lpm (A4 200dpi, cores) pb20 lpm (A4 200 dpi, preto), capacidade mínima para alimentação de papel standart: 350 folhas, bandeja1: 250 folhas, alimentação manual (by - pass): 100 folhas, formato do papel: A5 até ofício 2, Gramatura: gaveta padrão e opcional 60 a 90 gm², Alimentação manual (bypass): 60 a 155 gm², duplex: 64 a 90 gm², tipos de papéis suportados: papel plano, transparência para impressoras a laser e envelopes, Capacidade mínima para saída do papel: 250 folhas, Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%):		0,10	70.000,00
002	2.500	cópias	Serviço de locação de 01 impressora tipo multifuncional laser, colorida.		1,00	2.500,00

Preço Total:

72.500,00

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2020.

Assinante

95.363.438/0001-40
 SERGIO LUIZ BOESING - ME

RUA ITACOLOMI, 1799
 85.502-070 - PATO BRANCO - PARANÁ

000009




PROPOSTA DE PREÇO

Cliente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Descrição	Valor un.	Valor total
01	Cópia/ Impressão A4 preta	0,09	0,09
01	Cópia/ Impressão A4 colorida	0,90	0,90

Validade do orçamento: 30 dias.

Pato Branco, 02 de Março de 2020.



COPY PRINTER
MULTIFUNCIONAIS LTDA.
CNPJ 21.027.555/0001-05
I.E. 90674698-09
FONE (46) 3225-7784
RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO
PATO BRANCO - PR

000010



RES: Dispensa de licitação serviço de cópias - CONIMS

De: Leomir Morelato
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia: financeiro@copyprintersul.com.br
 Cópia oculta:
 Assunto: RES: Dispensa de licitação serviço de cópias - CONIMS
 Enviada em: 01/04/2020 | 09:50
 Recebida em: 01/04/2020 | 09:51
 image001.png 45.98 KB image002.jpg 8.23 KB

Bom Dia!

Entendemos perfeitamente a situação e prezamos muito pela longa parceria que tivemos com essa exemplar instituição de saúde. Sendo assim informo que aceitamos manter o preço pelo tempo em que precisarem de acordo com a solicitação.

Att : Leomir Morelato

Diretor Comercial

COPY PRINTER
 Copiadoras e Multifuncionais

VENDA
 LOCAÇÃO
 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

www.copyprintersul.com.br 4632257783



Evite desperdícios, mas se precisar, imprima este e-mail tranquil@. O papel é biodegradável, reciclável e provém de florestas plantadas. Essas florestas são florestas que dão emprego a milhares de brasileiros e os árvores plantadas combatem o efeito estufa, pois absorvem gás carbônico durante o seu crescimento. Imprima o dar a dar. Saiba mais: www.imprimiteclaridade.org.br

De: LICITACAO | CONIMS [<mailto:licitacao@conims.com.br>]
 Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 09:06
 Para: adi@copyprintersul.com.br
 Assunto: Dispensa de licitação serviço de cópias - CONIMS

Bom dia. Tudo bem?

Como é sabido a situação em que o mundo está passando, provocada pela pandemia do corona vírus (COVID-19) carece de cuidados e precaução. O CONIMS, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde do governo federal do Brasil, está prezando pelos serviços essenciais. Com isso, os funcionários estão voltados para atender a demanda dos municípios consorciados, realizando a aquisição dos produtos e medicamentos estritamente essenciais ao enfrentamento do COVID-19. Dessa forma, os processos licitatórios de serviços continuados, não ligados diretamente ao combate da disseminação desta doença, serão aditados ou em sua impossibilidade, caso pela iminência de findamento do prazo, será feita dispensa até que seja possível a realização de processo de licitação.

Venho por meio deste consultar, se a empresa Copy Printer poderia manter o preço atual por impressão, conforme contrato nº 015/2015. Nesta oportunidade, ressalto que tão logo a situação se estabilize, o CONIMS iniciará e dará andamento a um processo licitatório.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

000011

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



Libre de vírus. www.avast.com.

000012

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.027.555/0001-05

Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME

Endereço: R IGUACU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

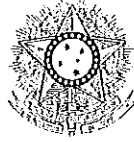
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032105191489322992

Informação obtida em 01/04/2020 15:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 7567818/2020

Expedição: 01/04/2020, às 15:05:45

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

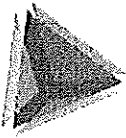
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:24:31 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **C3D2.6088.4FC1.AE77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneceador	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21027555000105
	Nome	Copy Printer		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

SEM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21027555000105!

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

000016

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RUDINEI ZANELLA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, com sede na Rua Iguazu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20151091820 em 04/03/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
 NIRE: 412.0794037-5

Folha: 2 de 6

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;
 4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
 NIRE: 412.0794037-5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RUDINEI ZANELLA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) ADI JOSÉ SCOPEL, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóla, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) LEOMIR MORELATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85506-140.

5) CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
 PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600074705. NIRE: 41207940375.
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

000018

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;
8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;
4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RUDINEI ZANELLA	35,00	7.000	7.000,00
ADI JOSÉ SCOPEL	18,00	3.600	3.600,00
LEOMIR MORELATTO	37,00	7.400	7.400,00
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	5,00	1.000	1.000,00
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
 NIRE: 412.0794037-5

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL e LEOMIR MORELATTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
 PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600074705. NIRE: 41207940375.
 COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

000020

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



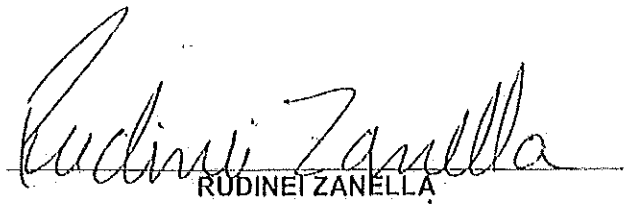
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

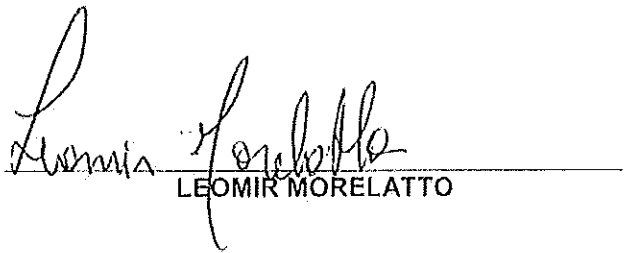
Folha: 6 de 6

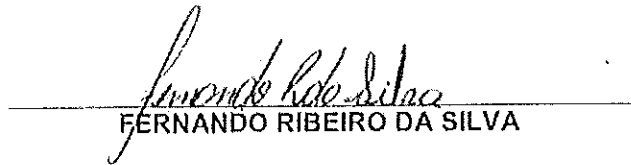
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.


RUDINEI ZANELLA


ADILSON JOSÉ SCOPEL


LEOMIR MORELATO


FERNANDO RIBEIRO DA SILVA


CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600074705. NIRE: 41207940375.
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.555/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
NOME EMPRESARIAL COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-266	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		TELEFONE (46) 3225-7784
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 11:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Solicitação de Compra Nº 42/2020

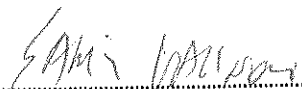
Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	03/04/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020079-1	350.000,000	UND	Cópia/Impressão (monocromático) preto e branco.	0,0700	24.500,00
Preço Total:						24.500,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Manutenção da Atividade Administrativa	00076.101002.06.05 .00.00	12.250,00
12 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Manutenção da Atividade Administrativa	00000.100000.01.07 .00.00	12.250,00

Pato Branco, 03 de Abril de 2020.


Assinante



000024
[Handwritten signature]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 34/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/04/2020

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 12.250,00
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00000100000010700	R\$ 12.250,00

Total Geral: R\$ 24.500,00

[Handwritten signature: Mariana Grahl]



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

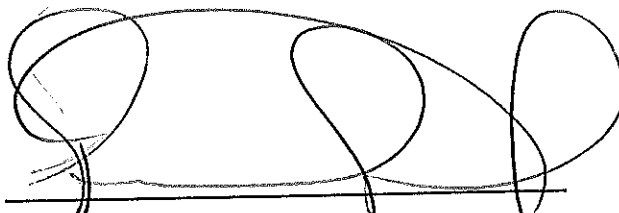
Processo Administrativo: 34/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 12.250,00
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 12.250,00
Total Entidade:			R\$ 24.500,00
Total Entidade:			R\$ 24.500,00

Pato Branco / PR, 03 de Abril de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Diante do término da vigência do contrato de prestação de serviços de mesmo objeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, afim de garantir a continuidade das funções do CONIMS e das unidades por ele administradas - Caps AD III Coronel Vivida/PR, CRE Chopinzinho/PR, CRE São Lourenço do Oeste/SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3. EXECUTOR

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguazu, nº 887, Centro, na cidade de Pato Branco PR/PR, CEP 85.504-460, neste ato representado por Adi José Scopel, portadora do CPF 285.454.009-34 e RG 1.743.720-8 SESP/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5. VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), por cópia/impressão realizada por mês.

5.2. Digitalizações não serão remuneradas.

5.3. O pagamento será realizado até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja

necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

5.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

5.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.6. Somente serão pagos os valores relativos as cópias/Impressões efetivamente realizadas, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não ficará obrigada a adquirir a quantidade total de cópias, devido as justificativas presentes neste processo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fontes 000 e 076.

7. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

7.1. Considerando-se o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 015/2015, oriundo do processo licitatório 009/2015, pregão presencial nº 004/2015;

7.2. Considerando-se a necessidade da manutenção dos referidos serviços para suprir as necessidades técnicas operacionais do CONIMS e as unidades por ele administradas, novo processo licitatório referente ao objeto seria aberto dentro da normalidade e organização administrativa habitual, mais foi fortemente afetado frente ao atual cenário de Pandemia.

7.3. Considerando-se o cenário brasileiro e mundial, ante a pandemia mundial do novo Corona vírus, decretada em 11/03/2020, onde a recomendação dos órgãos sanitários nacionais e mundiais é a de que devesse evitar aglomerações de pessoas, não se podendo cogitar realizar pregões presenciais;

7.4. Considerando-se que a abertura de novos processos licitatórios, mesmo via pregão eletrônico, também ficou fortemente afetado pela pandemia mundial do novo Corona vírus, em vista de que o contingente de recursos humanos dos setores administrativos do consórcio sofreu grande impacto pelo regime remoto de trabalho, pois muitas atividades administrativas dependem da tecnologia e estrutura existente no CONIMS e que os funcionários presentes na estrutura foram quase integralmente absorvidos no apoio administrativo aos municípios consorciados;

7.5. Considerando-se a dificuldade de obtenção de preços e contatos com fornecedores e o comportamento do mercado que também foi fortemente afetado;

7.6. Considerando-se que, seja pela via eletrônica ou presencial, a escolha e chamamento de licitantes interessantes encontrasse momentaneamente prejudicada;

7.7. Considerando-se que a empresa com o menor valor proposto, concordou em manter o preço unitário de cópias, no mesmo valor que está sendo pago atualmente, gerando

menor prejuízo a administração no momento, pois os equipamentos já se encontram devidamente instalados e configurados para uso.

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2020.



Marcos José Brandoli de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

- 2.1.** Considerando-se o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 015/2015, oriundo do processo licitatório 009/2015, pregão presencial nº 004/2015;
- 2.2.** Considerando-se a necessidade da manutenção dos referidos serviços para suprir as necessidades técnicas operacionais do CONIMS e as unidades por ele administradas, novo processo licitatório referente ao objeto seria aberto dentro da normalidade e organização administrativa habitual, mais foi fortemente afetado frente ao atual cenário de Pandemia.
- 2.3.** Considerando-se o cenário brasileiro e mundial, ante a pandemia mundial do novo Corona vírus, decretada em 11/03/2020, onde a recomendação dos órgãos sanitários nacionais e mundiais é a de que devesse evitar aglomerações de pessoas, não se podendo cogitar realizar pregões presenciais;
- 2.4.** Considerando-se que a abertura de novos processos licitatórios, mesmo via pregão eletrônico, também ficou fortemente afetado pela pandemia mundial do novo Corona vírus, em vista de que o contingente de recursos humanos dos setores administrativos do consórcio sofreu grande impacto pelo regime remoto de trabalho, pois muitas atividades administrativas dependem da tecnologia e estrutura existente no CONIMS e que os funcionários presentes na estrutura foram quase integralmente absorvidos no apoio administrativo aos municípios consorciados;
- 2.5.** Considerando-se a dificuldade de obtenção de preços e contatos com fornecedores e o comportamento do mercado que também foi fortemente afetado;
- 2.6.** Considerando-se que, seja pela via eletrônica ou presencial, a escolha e chamamento de licitantes interessantes encontrasse momentaneamente prejudicada;
- 2.7.** Considerando-se que a empresa com o menor valor proposto, concordou em manter o preço unitário de cópias, no mesmo valor que está sendo pago atualmente, gerando menor prejuízo a administração no momento, pois os equipamentos já se encontram devidamente instalados e configurados para uso.

3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	72020079	Cópia/Impressão (monocromático) preto e branco.	UND	350.000	0,07	24.500

4. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Através da verificação do quantitativo de fotocópias/Impressões realizadas no período, a Contratada enviará a Contratante relatórios para conferência, até o 5º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta.

4.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

4.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

4.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

4.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

4.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), por cópia/impressão realizada por mês.

5.2. Digitalizações não serão remuneradas.

5.3. O pagamento será realizado até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

5.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

5.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.6. Somente serão pagos os valores relativos as cópias/impressões efetivamente realizadas, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não ficará obrigada a adquirir a quantidade total de cópias, devido as justificativas presentes neste processo.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato a quantidade de 55 equipamentos (impressoras), distribuídas na sede do CONIMS e nas unidades por ele administradas, com as seguintes especificações mínimas: Impressora copiadora tipo multifuncional laser, (monocromática) preto e branco, placa de rede, scanner, fax, frente e verso automático, separador de cópias eletrônico, zoom, 110v, impressão/cópia em papel A4 e ofício 2, velocidade: mínima 20 ppm, memória: mínima 600 mb, fax: memória mínima 300 páginas, resolução: mínima 600 x 600 dpi, vidro de exposição: suporta formato de papel até tamanho ofício 2, senhas/códigos de usuários, scanner: via e-mail e via pasta, velocidade de digitalização mínima- cores: 10 ipm (A4 200dpi, cores) pb20 ipm (A4 200 dpi, preto), capacidade mínima para alimentação de papel standart: 350 folhas, bandeja1: 250 folhas, alimentação manual (by - pass): 100 folhas, formato do papel: A5 até ofício 2, Gramatura: gaveta padrão e opcional 60 a 90 gm2, Alimentação manual (bypass): 60 a 155 gm2, duplex: 64 a 90 gm2, tipos de papéis suportados: papel plano, transparência para impressoras a laser e envelopes, Capacidade mínima para saída do papel: 250 folhas, Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%).

6.2. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecendo e substituindo peças, componentes e materiais necessário nas manutenções, limpeza e conservação dos mesmos.

6.3. Todo o material de consumo necessários ao regular processamento das cópias e impressões, exceto papel, deverá ser fornecido pela contratada.

6.4. Para o desempenho de suas funções, os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados, sem custos adicionais a contratante;

6.5. Os profissionais que executarão os serviços devem ser permanentemente orientados por fiscais e supervisores da Contratante.

6.6. A Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

6.7. Atender à solicitação de ressurgimento do equipamento e chamado de manutenção corretiva no tempo máximo de 2 (duas) horas úteis a partir do chamado.

6.8. Em casos de reposição de toner e peças, os mesmo poderão ser originais ou similares, desde que não prejudique a qualidade das cópias/impressões/digitalizações.

6.9. Arcar com as despesas de transporte, montagem e instalação de equipamentos nos

locais indicados pela CONTRATADA.

6.10. Atender as solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, ainda sem quaisquer ônus.

6.11. Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual.

6.12. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.13. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada para o atendimento de tais serviços, de modo a manter as máquinas em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em horário divergente ao expediente do CONIMS.

6.14. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação indicado pela Administração, quando da instalação inicial de equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado. O treinamento deverá contemplar um mínimo de 02 (dois) servidores por unidade.

6.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fontes 000 e 076.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de abril de 2020, podendo ser rescindido antes do término da vigência, conforme regularização da situação que deu origem a este processo.

9. REAJUSTE

9.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

10.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto, pela CONTRATADA;

10.3. Assegurar o acesso as suas dependências do (s) profissional (is) incumbido (s) dos serviços contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificado e respeitado às normas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

10.4. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

10.5. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

10.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

10.8. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem conformidade com o contratado;

10.9. Obedecer às especificações fornecidas pela contratada quanto à utilização do equipamento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

11.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário.

11.3. Realizar a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando a CONTRATANTE cópia do cartão de leitura no qual deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os referidos cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos

representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Sendo que a CONTRATANTE irá realizar leitura/medição dos equipamentos, através do setor responsável, para fins de conferência. Havendo divergência do número de cópias/impressões será glosado o valor referente ao quantitativo divergente.

11.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

11.5. A Contratada fica responsável pelos serviços de assistência técnica, incluindo-se a mão de obra e reposição de peças e suprimentos, exceto papel.

11.6. A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.

11.7. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;

11.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

11.10. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

11.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

11.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.

11.13. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços.

11.14. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

11.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.16. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

12. QUALIDADE

12.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

13. VÍNCULO

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 15 e seus subitens.

14. RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

14.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

14.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

14.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.8. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

15. PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.2. Advertência.

15.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.3.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor

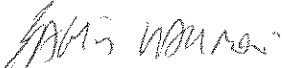
constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

15.3.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2020.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000038

Dispensa de licitação
16/2020

Número Processo: 34/2020
Data do Processo: 03/04/2020

Página: 1/1

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

Data e Hora da Sessão: 03/04/2020 11:19

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 34/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia/Impressão (monocromático) preto e branco.	350.000,000	UND		0,07	24.500,00
					Total do Participante:	24.500,00
					Total Geral:	24.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 03 de abril de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Solicitante: Secretaria Executiva e Coordenação de Licitações e Contratos
PARECER JURÍDICO nº 69/2020

Parecer Referencial aos processos licitatórios – Dispensa de licitação para contratação/compra emergencial de bens e serviços necessários à rotina habitual do CONIMS – redução de contingente administrativo pelo isolamento do COVID

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratos com prazo de validade em vias de expiração. Redução de contingente administrativo. Atendimento Prioritário aos Municípios consorciados. Situação excepcional. Dispensa de licitação excepcional pelo período de duração do isolamento.

II – DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações quanto à conduta a ser tomada frente aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens necessários à continuidade do funcionamento contingenciado do CONIMS que se encontram em vias de término de vigência.

Segundo relata o Setor Consultante, os novos processos licitatórios *seriam abertos*, dentro da normalidade e organização administrativa habitual, o que restou fortemente afetado frente ao atual cenário de Pandemia e combate ao COVID 19 - corona vírus.

Informa que o contingente de recursos humanos dos setores administrativos do Consórcio sofreu grande impacto, pelo regime remoto de trabalho e que os funcionários presentes na estrutura do CONIMS foram quase que integralmente absorvidos no apoio administrativo aos Municípios Consorciados.

De igual forma, relata a dificuldade de obtenção de preços e contato com fornecedores e que o comportamento de mercado também foi fortemente afetado. A soma de tais fatores inviabilizou a abertura de novos processos licitatórios.

O presente Parecer, portanto, tem como finalidade estabelecer parâmetros jurídicos a situação narrada pelos Setores Consulentes, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CONIMS, ainda que contingenciados e limitados.

Ressalte-se que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que não compete a esta assessoria analisar aspectos de conveniência e oportunidade (discricionariedade).

É o relato do essencial.

III- DO PARECER

A situação quadro que se desenha no atual momento é sem precedentes, no cenário brasileiro e mundial, ante a já decretada pandemia mundial do vírus Covid 19, em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde – OMS

O governo federal, estadual e muitos municípios já expediram atos normativos declarando estado de emergência, mormente na área da saúde, assim como os seus respectivos Poderes legislativos, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas ao combate do “Coronavírus” e promove alterações normativas pontuais e temporárias ao processo licitatório.

O Parecer em comento, entretanto, não está a tratar das licitações abertas para tal fim, mas das aquisições de bens necessários ao funcionamento cotidiano do CONIMS, seja para municiar os seus Municípios consorciados de bens e insumos de saúde, seja para paramentar sua própria estrutura.

Em razão disso, a presente análise se afasta da hipótese de incidência da Lei Federal nº13.979/2020, mas não ignora o contexto de dificuldade de gerenciamento administrativo que a crise sanitária do COVID 19 causou.

No âmbito do Município de Pato Branco, onde se localiza a sede do CONIMS, o Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência e, por força da Resolução CONIMS nº 058/2020, datada de 20/03/2020, foram suspensas agendas de

atendimento no CONIMS e instituído regime de teletrabalho aos empregados dos setores da Unidade da Administração, conforme organização e orientação de seus respectivos coordenadores.

Em que pese tais empregados devam estar à disposição pelo período de sua carga horária habitual, é fato que a abertura de novos processos licitatórios ficou consideravelmente prejudicada, eis que muitas das atividades administrativas dependem da tecnologia e estrutura existente nos computadores da sede do CONIMS, tais como plataformas de pregão eletrônico e sistema de registros e alimentação de dados.

Por outro lado, o pessoal que remanesce em trabalho presencial no Setor Consulente foi totalmente absorvido pelos processos de compras emergenciais (cf. artigo 4º da Resolução CONIMS nº 058/2020) nos moldes da Lei Federal nº 13.979/20.

Ademais, por recomendação dos órgãos sanitários nacionais e mundial, acolhida até o presente momento pelos atos normativos antes mencionado, eventos que promovam a aglomeração de pessoas são desaconselhados, não se podendo, de igual forma, cogitar em realizar licitações presenciais.

Assim, seja pela via eletrônica, seja pela via presencial, a escolha e chamamento de licitantes interessantes se encontra momentaneamente prejudicada. Não é, pois por falta de organização administrativa ou má gestão que o Setor Consulente se encontra impedido de concretizar processos de escolha dos fornecedores nos contornos da ampla competição indicada na Lei Geral de Licitações.

A situação, portanto, é bastante peculiar e deve ser analisada sob tal enfoque. Na data deste Parecer, permanecem em vigência os Decretos de situação de emergência e isolamento social, mas o CONIMS continua em funcionamento, ainda que de forma remota e minimizada.

Os prazos dos contratos de fornecimento de alguns bens e serviços não foram suspensos por ato normativo algum e a necessidade da permanência de dados serviços e aquisição de certos bens é igualmente presente.

Aguardar que as condições de trabalho retornem à normalidade pode gerar prejuízos ainda maiores ao bem jurídico gerido pelo CONIMS – saúde pública.

Assim, para tais circunstâncias, é que se destina o presente Parecer Referencial.

Dentre as várias hipóteses de contratação direta com dispensa de licitação, encontra-se o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da contratação emergencial, nos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nesse sentir, em casos de emergência, relacionados à urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos do CONIMS, é razoável que se busque a possibilidade de contratação direta.

Assim já se manifestou a doutrina mais autorizada sobre o tema:

“O dispositivo focado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal”¹

Desta forma, no caso, a contratação pela via de Dispensa pode ser encarada, na verdade, como um dever do administrador público diante de situações calamitosas, como forma de evitar prejuízos de grande monta.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética. 2012. Pág. 338.

Isso porque, no caso aqui tratado, o elemento central da contratação emergencial é a necessidade de uma contratação que não possa aguardar os trâmites regulares inerentes à realização do procedimento licitatório, uma vez que a despeito da viabilidade de competição e da pluralidade de particulares disponíveis, circunstâncias extremamente graves e excepcionais fazem com determinadas medidas precisem ser tomadas com a maior brevidade possível.

Contudo, da leitura do comando legal depreende-se que os bens ou serviços devem ser contratados tão somente na medida necessária ao atendimento da situação emergencial, e que o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias não pode ser prorrogado, o que deve ser observado na elaboração das minutas de Contrato.

Portanto, assim que normalizada a situação, deve-se promover a rescisão do vínculo e a abertura de certame com ampla participação de interessados.

Além disso, embora urgente a contratação, deve-se promover a pesquisa de mercado, observadas as possibilidades encontradas (ou justificada a impossibilidade de fazê-lo), a fim de que não se realize gasto desnecessário ou exorbitante de dinheiro público. Ademais, há de haver previsão orçamentária para fazer frente à despesa.

Por fim, alerta-se que o presente em nada se amolda àquelas situações de “proibição da emergência fabricada”, eis que se direciona àquelas decorrentes de situações inesperadas e excepcionais, e não de ausência do adequado planejamento do gestor público. Cuida-se de situação grave e que representa elevado risco jurídico para a Administração Pública e que deve ser evitada a todo custo. É o que a doutrina e a jurisprudência chamam de “

Sobre o tema, o Egrégio Tribunal de Contas da União na Decisão nº 347/1994 – Plenário entende que:

“A contratação direta com fundamento em situação emergencial deve decorrer de evento incerto e imprevisível, e não da falta de planejamento ou desidía administrativa do gestor” Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara (Sumário)

“Observe que a contratação com base no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, aplica-se aos casos em que a situação adversa, a título de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidía administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis. Ou seja, que



ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação". Acórdão 3754/2009 Primeira Câmara"

Nesse sentido, com o intuito de tornar célere o procedimento para situações que se enquadrem na hipótese fática ora tratada, sugere-se a adoção do presente parecer como parecer referencial, de observância genérica e obrigatória, mantidas inalteradas as situações ora descritas, devendo o gestor público responsável atestar, expressamente, que seguiu todas as orientações contidas no presente parecer e que cumpriu todos os requisitos formais ora indicados.

Por fim, submeto o presente parecer à aprovação da Secretaria Executiva, com o intuito de vincular os demais órgãos à sua observância.

Pato Branco, 1º de abril de 2020.

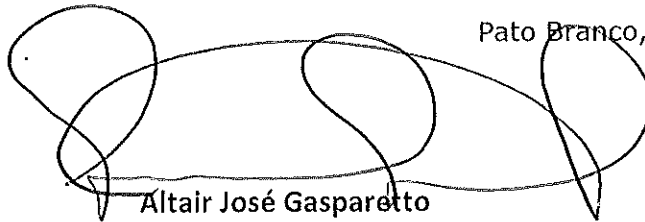


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2015, oriundo do processo de licitação nº 009/2015, pregão presencial nº 004/2015, terminará em 08 de abril de 2020;
- II. Considerando-se que a escolha da contratada foi em razão de a mesma ter apresentado o menor preço e estando ainda com a documentação vigente;
- III. Considerando-se a situação emergencial ante a pandemia mundial do novo Corona vírus, decretada em 11/03/2020 e conforme justificativas no processo;
- IV. Considerando-se que foram seguidas as orientações do parecer jurídico nº 069/2020;
- V. **AUTORIZO** a promoção da Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/Impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Pato Branco, 03 de abril 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

000046
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2020

Processo Adm.: 34/2020

Data do Processo: 03/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2020
b) Nr. Licitação: 16/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/04/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP

Total dos Itens

R\$24.500,00

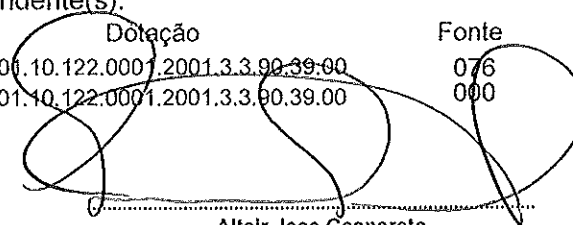
Total geral:

R\$24.500,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	076
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	000

Pato Branco, 03 de Abril de 2020


Altair Jose Gaspareto
Presidente



000047

A

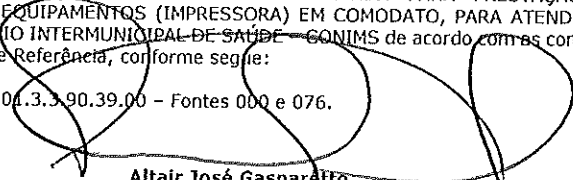
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

Valor Global: 24.500,00

Dotação: 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.00 - Fontes 000 e 076.

Data: 03/04/2020


Altair José Gasparetto
Presidente

000046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000049

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

Valor Global: 24.500,00

Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fontes 000 e 076.

Data: 03/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA604B2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2020. Edição 1984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000050

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr: 16/2020 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Processo Administrativo:	34/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo de Licitação:	16/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Data do Processo:	03/04/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2020		
b) Licitação Nr.:	16/2020 - DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	03/04/2020		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0	0	
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência.		

(em Reals R\$)			
g) Fornecedor e Itens Vencedores:			Total dos Itens
Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP			24.500,00
Total Geral			RS 24.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00

01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F93FCFCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2020. Edição 1984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000048
 000051



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

03/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

02/04/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Álcool etílico 70%, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

01/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 080/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguazu, nº 887, Centro, na cidade de Pato Branco PR/PR, CEP 85.504-460, neste ato representado por Adil José Scopel, portador do CPF 285.454.009-34 e RG 1.743.720-8 SESP/PR.

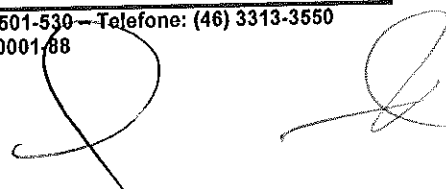
Pelo presente instrumento, oriundo do processo nº 034/2020, Dispensa de Licitação nº 016/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato a quantidade de 55 equipamentos (impressoras), distribuídas na sede do CONIMS e nas unidades por ele administradas, com as seguintes especificações mínimas: Impressora copiadora tipo multifuncional laser, (monocromática) preto e branco, placa de rede, scanner, fax, frente e verso automático, separador de cópias eletrônico, zoom, 110v, impressão/cópia em papel A4 e ofício 2, velocidade: mínima 20 ppm, memória: mínima 600 mb, fax: memória mínima 300 páginas, resolução: mínima 600 x 600 dpi, vidro de exposição: suporta formato de papel até tamanho ofício 2, senhas/códigos de usuários, scanner: via e-mail e via pasta, velocidade de digitalização mínima- cores: 10 ipm (A4 200dpi, cores) pb20 ipm (A4 200 dpi, preto), capacidade mínima para



alimentação de papel standart: 350 folhas, bandeja1: 250 folhas, alimentação manual (by - pass): 100 folhas, formato do papel: A5 até ofício 2, Gramatura: gaveta padrão e opcional 60 a 90 gm2, Alimentação manual (bypass): 60 a 155 gm2, duplex: 64 a 90 gm2, tipos de papéis suportados: papel plano, transparência para impressoras a laser e envelopes, Capacidade mínima para saída do papel: 250 folhas, Zoom: 50% até 200% (acréscimo/decréscimo de 1%).

2.2. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecendo e substituindo peças, componentes e materiais necessário nas manutenções, limpeza e conservação dos mesmos.

2.3. Todo o material de consumo necessários ao regular processamento das cópias e impressões, exceto papel, deverá ser fornecido pela contratada.

2.4. Para o desempenho de suas funções, os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados, sem custos adicionais a contratante;

2.5. Os profissionais que executarão os serviços devem ser permanentemente orientados por fiscais e supervisores da Contratante.

2.6. A Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

2.7. Atender à solicitação de ressurgimento do equipamento e chamado de manutenção corretiva no tempo máximo de 2 (duas) horas úteis a partir do chamado.

2.8. Em casos de reposição de toner e peças, os mesmo poderão ser originais ou similares, desde que não prejudique a qualidade das cópias/impressões/digitalizações.

2.9. Arcar com as despesas de transporte, montagem e instalação de equipamentos nos locais indicados pela CONTRATADA.

2.10. Atender as solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, ainda sem quaisquer ônus.

2.11. Garantir o bom funcionamento e manutenção das máquinas durante o prazo de vigência contratual.

2.12. Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.13. Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada para o atendimento de tais serviços, de modo a manter as máquinas em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em horário divergente ao expediente do CONIMS.

2.14. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação indicado pela Administração, quando da instalação inicial de equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado. O treinamento deverá contemplar um mínimo de 02 (dois) servidores por unidade.

2.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

3.1.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

3.1.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto, pela CONTRATADA;

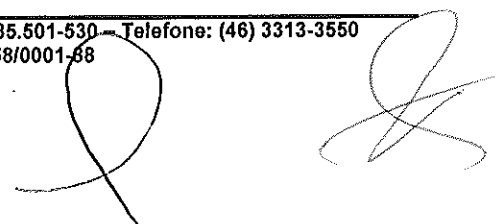
3.1.3. Assegurar o acesso as suas dependências do (s) profissional (is) incumbido (s) dos serviços contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificado respeitado às normas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

3.1.4. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

3.1.5. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

3.1.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

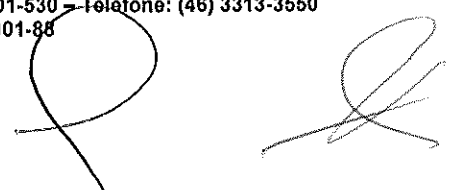
- 3.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;
- 3.1.8.** Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem conformidade com o contratado;
- 3.1.9.** Obedecer às especificações fornecidas pela contratada quanto à utilização do equipamento;
- 3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a:
- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.2.2.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;
- 3.2.2.** Realizar a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando a CONTRATANTE cópia do cartão de leitura no qual deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os referidos cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Sendo que a CONTRATANTE irá realizar leitura/medição dos equipamentos, através do setor responsável, para fins de conferência. Havendo divergência do número de cópias/impressões será glosado o valor referente ao quantitativo divergente;
- 3.2.3.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 3.2.4.** A Contratada fica responsável pelos serviços de assistência técnica, incluindo-se a mão de obra e reposição de peças e suprimentos, exceto papel;
- 3.2.5.** A Contratada responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato;
- 3.2.6.** A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados;



- 3.2.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.9.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 3.2.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 3.2.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.2.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato de prestação de serviços;
- 3.2.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS;
- 3.2.14.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.2.15.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), por cópia/impressão realizada por mês.
- 4.1.2.** Digitalizações não serão remuneradas.
- 4.1.3.** O pagamento será realizado até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.
- 4.1.4.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 4.1.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos Itens contratados.



4.1.6. Somente serão pagos os valores relativos as cópias/impressões efetivamente realizadas, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não ficará obrigada a adquirir a quantidade total de cópias, devido as justificativas presentes no processo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de **09 de abril de 2020**, podendo ser rescindido antes do término da vigência, conforme regularização da situação que deu origem a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE

7.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

8.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 10 e seus subitens.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

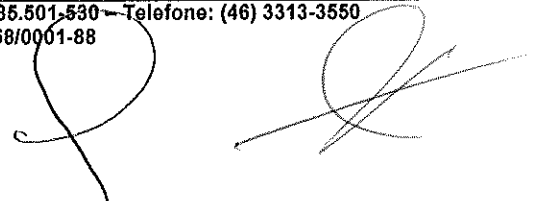
9.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

9.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

9.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

9.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



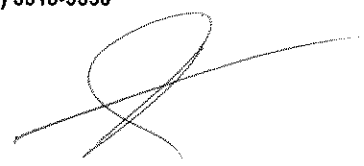
- 9.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 9.7.** A rescisão contratual poderá ser:
- 9.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 9.8.** Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.2.** Advertência.
- 10.2.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.2.2.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
- 10.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AÇÕES JUDICIAIS

- 11.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for



obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fontes 000 e 076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco, 07 de abril de 2020.



Adi José Scopel
Contratada

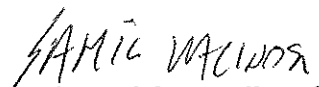


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	72020079	Cópia/Impressão (monocromático) preto e branco.	UND	350.000	0,07	R\$ 24.500

000062

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R ANTUNES PINHEIRO
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDÚSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.
VALOR GLOBAL: Gratuito.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A6156ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
012/2020

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2CBED4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 084/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 084/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	11/05/2020	25/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D7F8AF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 078/2020

Tipo Instrumento:	de	Termo de Contrato
Nº Contrato:		78/2020
Contratado:		Luiz Chicowski dos Santos
CNPJ/CPF:		80.194.335.0001-27
Nº Licitação:	12/2019	Nº Processo: 20/2019 Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:		
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.
Data Assinatura:	da	01/04/2020
Valor:		0,00
Vigência:		10/04/2020 a 10/10/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DB5C391

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 079/2020

Tipo Instrumento:	de	Termo de Contrato
Nº Contrato:		79/2020
Contratado:		ANA MARIA CONTE RIBEIRO
CNPJ/CPF:		14.150.489.0001-92
Nº Licitação:	11/2019	Nº Processo: 14/2019 Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:		
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.
Data Assinatura:	da	01/04/2020
Valor:		0,00
Vigência:		17/04/2020 a 17/10/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E9E442A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 080/2020

Tipo Instrumento:	de	Termo de Contrato
Nº Contrato:		80/2020
Contratado:		Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP
CNPJ/CPF:		21.027.555.0001-05
Nº Licitação:	16/2020	Nº Processo: 34/2020 Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal:		8666
Objeto:		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data Assinatura:	da	07/04/2020
Valor:		24.500,00
Vigência:		09/04/2020 a 09/10/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27052ABB